



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

OBJETO: Aquisição de Kit Academia ao Ar Livre, composto por 08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.438,99 (trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)

EMIÇÃO DO EDITAL: 25/08/2026

ABERTURA: 10/09/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, 25 de agosto de 2026.
PREGOIEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 141, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Altônia em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Altônia, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo art. 20 determina que os Estados e os Municípios que a ele aderirem elaborem e consolidem suas respectivas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto federal n.º 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e a Resolução GS/SEED n.º 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Altônia ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Educa Juntos, formalizada pelos instrumentos constantes do Memorando n.º 1152/2026;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei municipal n.º 1.454, de 28 de maio de 2015, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela Lei municipal n.º 1.980, de 27 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal de Educação de Altônia, exarada em 24/08/2026, nos termos dos arts. 5.º, inciso IV, e 6.º, inciso I, da Lei municipal n.º 1.781, de 25 de março de 2021;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução n.º 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV- valorização da avaliação como instrumento contínuo, formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V- formação continuada dos profissionais da educação;
- VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

- I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação vigente ou daquele que venha a substituí-lo, observado o marco temporal fixado no inciso II deste artigo;
- IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- VI- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º Para fins de execução desta Política, adota-se como objetivo a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da necessária compatibilização do Plano Municipal de Educação por meio do instrumento legislativo próprio.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à compatibilização da meta de alfabetização quando da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observado o prazo do art. 34 da Lei federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas de 1º e 2º anos.

Art. 6.º Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I. gestores municipais;
- II. articuladora municipal da Renalfa;
- III. servidor designado como Técnico Responsável pela Alfabetização;
- IV. equipes pedagógicas;
- V. gestores escolares;
- VI. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- VII. comunidade escolar.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I. definição de orientações curriculares, metas mensuráveis e objetivas;
- II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos Culturais, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Altônia, Estado do Paraná.

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e seis, às 09h30 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 096/2026, de 30 de julho de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Altônia. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Antônio Sérgio Rodrigues, Sr(a). Fernando da Silva de Souza e Sr(a). Silvana Assis Guido da Silva.

A análise das propostas ocorreu conforme a categoria do edital e por ordem alfabética dos proponentes. Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

FICHA DE AVALIAÇÃO			
Categoria: Produção Cultural			
Proponente - Razão Social: Nathan Poiete Dos Santos			
Título do Projeto: Paço Cultural Altionense			
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL			
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta grau pleno de coerência entre objeto, proposta de atuação cultural e objetivos, demonstrando alinhamento com a promoção do acesso à cultura, valorização de artistas locais e incentivo às diferentes linguagens artísticas. A justificativa é territorializada e as metas previstas dialogam com as ações propostas e permitem identificar entregas concretas. Os resultados são plenamente visualizáveis.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra elevada relevância para o cenário cultural do Município ao propor difusão artística e fortalecimento da identidade cultural. A proposta contempla múltiplas linguagens artísticas e amplia oportunidades de acesso e participação cultural, contribuindo de forma consistente para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta aspectos relevantes de integração comunitária ao prever ações com artistas locais e espaços coletivos do município. Observam-se medidas de acessibilidade previstas na proposta, demonstrando preocupação com ampliação do acesso cultural.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta planilha orçamentária e cronograma de execução compatíveis com o objeto, os objetivos e as metas propostas, contemplando despesas relacionadas à coordenação, produção, acessibilidade, audiovisual, apresentações artísticas, oficinas e valorização de talentos locais. Observa-se viabilidade técnica geral da execução e correspondência entre os principais itens de despesa e as ações previstas.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta estratégia básica de divulgação contemplando redes sociais, demonstrando preocupação com a mobilização de público para as atividades propostas. As ações previstas possuem potencial de circulação comunitária em razão da articulação com espaços locais.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A ficha técnica apresentada demonstra compatibilidade com as atividades previstas no projeto. Observa-se coerência entre as funções atribuídas e a trajetória profissional dos integrantes da equipe.	10	6



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: O proponente apresenta trajetória artística e cultural consistente e compatível com o escopo do edital. Porém não apresentou o histórico de atuação continuada na área cultural desde sua constituição, com experiências em formação, produção, circulação e gestão cultural.	10	2
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	58
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: É pessoa autodeclarada parda, porém não apresentou a declaração étnico-racial.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	58

*Classificado na Etapa 1.

Não houve inscritos para as vagas de capacitação. Quanto aos critérios de avaliação, a pontuação final da proposta foi atribuída mediante análise colegiada e consensual dos membros da Comissão de Seleção, observando-se os critérios de mérito cultural estabelecidos no Edital nº 02/2026 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2. O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Altônia/PR, 25 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANTONIO SERGIO RODRIGUES
Data: 25/08/2026 13:02:22 -0300
Verifique em: <https://verificar.dig.br>

Sr(a). Antônio Sérgio
Rodrigues

Documento assinado digitalmente
FERNANDO DA SILVA DE SOUZA
Data: 25/08/2026 09:12:40 -0300
Verifique em: <https://verificar.dig.br>

Sr(a). Fernando da Silva
de Souza

Documento assinado digitalmente
SILVANA ASSIS GUIDO DA SILVA
Data: 25/08/2026 09:12:44 -0300
Verifique em: <https://verificar.dig.br>

Sr(a). Silvana Assis Guido
da Silva



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos Culturais, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Altônia, Estado do Paraná.

Aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e seis, às 09 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 096/2026, de 30 de julho de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Altônia. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Antônio Sérgio Rodrigues, Sr(a). Fernando da Silva de Souza e Sr(a). Silvana Assis Guido da Silva.

A análise das propostas ocorreu conforme a categoria do edital e por ordem alfabética dos proponentes. Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

FICHA DE AVALIAÇÃO			
Categoria: Artesanato			
Proponente - Razão Social: Associação Altionense dos Artesãos			
Título do Projeto: Tecendo Saberes: Artesanato que Transforma			
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL			
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta elevada coerência interna, estabelecendo uma cadeia lógica consistente entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas. O objeto está perfeitamente alinhado à categoria do edital e à trajetória da proponente. Os objetivos específicos encontram correspondência direta em metas quantificáveis e factíveis, que culminam em resultados tangíveis e visíveis à comunidade. Destacam-se, ainda, o plano de acessibilidade bem delineado e a credibilidade institucional da Associação.	10	10



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 4

Ano XV
Edição n.º 2.848

Terça-feira, 25 de agosto de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A ação proposta é altamente relevante para o cenário cultural de Altônia-PR, pois atua diretamente na valorização do artesanato como expressão da identidade local. O projeto promove a preservação de saberes tradicionais por meio da transmissão intergeracional, garantindo a continuidade do patrimônio imaterial do município. O projeto fomenta a economia criativa ao apresentar o artesanato como fonte de renda complementar, fortalecendo o papel dos artesãos como agentes culturais. Executado por uma associação com mais de 30 anos de atuação local, o projeto possui legitimidade e enraizamento comunitário, contribuindo de forma concreta para o enriquecimento e a dinamização da cultura municipal.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta aspectos expressivos de integração comunitária, ao abranger jovens, adultos e idosos, e promover a troca de saberes entre diferentes gerações. A gratuidade das atividades amplia o acesso de grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social, garantindo inclusão e participação. Para pessoas com deficiência e idosos, o projeto prevê medidas concretas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, com espaços adaptados, linguagem clara e orientação da equipe para atendimento respeitoso. A proposta fomenta a convivência, o pertencimento e o fortalecimento dos laços sociais, transformando as oficinas em espaços de acolhimento e integração. Assim, o projeto contribui significativamente para a inclusão social e para a redução de desigualdades no município.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: O orçamento está plenamente coerente com as metas e objetivos do projeto, sendo composto majoritariamente por despesas com remuneração da equipe e aquisição de materiais, ambos diretamente vinculados à execução do projeto.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação está plenamente coerente com os objetivos, metas e cronograma do projeto. As estratégias definidas são adequadas ao público-alvo local, com alcance direto à comunidade de Altônia-PR. A previsão de registros durante a execução e a divulgação fortalecem a transparência e a visibilidade das ações. A etapa de divulgação está inserida no cronograma, com prazo anterior ao início das oficinas, garantindo tempo hábil para as inscrições. Os materiais observam a identidade visual do edital e serão disponibilizados em formato acessível, com informações sobre recursos de acessibilidade, atendendo às necessidades de pessoas com deficiência e idosos. A execução é viável, pois utiliza canais já operados pela Associação e envolve a equipe em ações de divulgação.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A ficha técnica apresenta plena compatibilidade entre os perfis profissionais e as atribuições previstas no projeto. Todos os membros pertencem ao quadro da Associação, com atuação local consolidada, o que confere legitimidade e capilaridade comunitária. A equipe é tecnicamente qualificada e coesa.	10	10
G	Trajória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: A Associação possui uma trajetória de 32 anos de atuação ininterrupta. O portfólio anexo comprova a participação em feiras, exposições e ações coletivas, com diversidade de técnicas como crochê, amigurami e artesanato sustentável. A proponente demonstra ampla experiência e legitimidade no campo cultural.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	70
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: As dirigentes da pessoa jurídica são em sua totalidade mulheres.	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA		30	10
PONTUAÇÃO FINAL		100	80

Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria:	Audiovisual
Proponente - Razão Social:	59.822.737 Marcos Aparecido Tavares de Lucena
Título do Projeto:	Documentário Pioneiros de Altônia: a história não contada

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento ao critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 8 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto não apresenta claramente o que pretende realizar: se produzir um documentário a partir de material já coletado ou exibir um documentário já realizado. O plano de trabalho apresenta uma ambiguidade em relação ao estágio atual do projeto. Essa dúvida decorre dos seguintes pontos: 1) No resumo do projeto, o proponente afirma "entrevistei mais de 80 pioneiros e familiares", o que sugere que o trabalho de campo, captação de imagens e depoimentos, já foi integralmente realizado, indicando que o documentário já existe em algum formato, um material bruto ou uma versão preliminar; 2) Na planilha orçamentária, o item "Diretor-Roteirista", "Cinegrafista-fotógrafo" e "Editor", com valores atribuídos, o que sugere que ainda haverá produção e finalização (edição, montagem, trilha sonora), ou seja, que o documentário ainda será produzido; 3) Nas Metas, a proposta é a exibição em escolas, espaços culturais e demais locais, não a produção do audiovisual, o que contradiz com a proposta da categoria, uma vez que o edital é expresso ao exigir da categoria "Audiovisual" o destino de apoiar projetos de produção de audiovisual, como curtas, documentários, vídeos, etc. Portanto, espera-se que o recurso seja utilizado para viabilizar a produção da obra. A exibição da obra é uma consequência da produção.	10	2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta relevância para o cenário cultural do município, A contribuição para o enriquecimento cultural, pois resgata, preserva e difunde a memória fundadora da cidade, promovendo o reconhecimento público dos pioneiros e fortalecendo a identidade comunitária.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: Projeto contempla a integração de PCDS, com acessibilidade comunicacional e atitudinal, e idosos, com democratização do acesso por gratuidade e alcance digital.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: Planilha orçamentária incoerente com cronograma de execução e metas. O cronograma é incompleto e insuficiente, com apenas uma atividade prevista e sem correlação com os profissionais contratados. A desconexão entre orçamento e cronograma compromete a avaliação da viabilidade técnica do projeto.	10	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: Plano de divulgação genérico, sem detalhamento de mídias e formatos de conteúdo.	10	2
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: Equipe técnica apresenta coerência para as funções de Direção, Cinegrafia e Edição. Contudo, a inclusão de um profissional (Dr. Bráz) como co-releitor, cujo currículo restringe-se à advocacia e à presidência de sindicato rural, sem qualquer vínculo com audiovisual, roteiro ou história, representa incompatibilidade injustificada. A falha em um papel criativo central compromete a avaliação da capacidade técnica da equipe.	10	6
G	Trajória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: Proponente declara 25 anos de experiência cultural, com funções de escritor, roteirista e atuação local coerentes com a proposta. Porém, o currículo é excessivamente genérico e sucinto, sem detalhamento de obras ou produções audiovisuais anteriores. Não foram apresentadas comprovações/documentos anexos para validação objetiva da trajetória. O proponente MEI existe desde 2025.	10	2
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	34
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	34

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Audiovisual

Proponente - Razão Social: Nilson Alves da Silva Junior

Título do Projeto: Descobrindo as nascentes da nossa terra

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta coerência entre seu objeto, objetivos, justificativa e metas. A proposta demonstra de forma evidente os resultados esperados, com estrutura narrativa bem definida.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A ação contribui para o enriquecimento cultural de Altônia, ao registrar em formato audiovisual patrimônios naturais até então pouco documentados, fortalecendo a identidade cultural e a memória territorial do município.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto prevê entrevistas com moradores e envolvimento com preservação, garantindo participação comunitária e inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha apresenta itens com valores compatíveis com as atividades propostas, com cronograma distribuído em etapas coerentes e alinhado às metas estabelecidas.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: A estratégia de divulgação contempla diferentes fases e diversas mídias, com previsão de sessão pública, demonstrando viabilidade comunicacional com o público-alvo.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: O proponente possui formação em Publicidade e Propaganda, com disciplinas cursadas em Fotografia, Produção Publicitária, Design Gráfico e Comunicação Digital, comprovando competência técnica para as atividades de produção audiovisual, captação de imagens, roteiro e edição.	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: O proponente apresenta 4 anos de experiência na área cultural, com formação superior concluída em Publicidade, histórico escolar que demonstra conhecimentos técnicos relevantes e residência em Altônia, evidenciando vínculo com o território.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	70
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: É pessoa autodeclarada com deficiência auditiva, porém não apresentou declaração para cotas PCD.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: É pessoa autodeclarada parda, porém não apresentou declaração étnico-racial.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	70

*Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Circulação e Oficinas de Cultura

Proponente - Razão Social: 29.078.708 Heriberto de Oliveira Junior

Título do Projeto: DançArte

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta coerência geral entre objeto, objetivos e justificativa, propondo levar atividades culturais a crianças e adolescentes com pouco acesso à dança. A proposta possui metas definidas.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A proposta contribui para a valorização da cultura local ao levar apresentações e oficinas de dança para crianças em situação de vulnerabilidade no município de Altônia. O projeto amplia o acesso a atividades artísticas em ambiente escolar, aproximando a população infantojuvenil da linguagem da dança.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto prevê a participação de 50 alunos do projeto CAESA, incluindo crianças em situação de vulnerabilidade social, promovendo socialização e inclusão por meio da dança. Menciona adaptações para crianças com necessidades especiais e reserva de lugares preferenciais.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha orçamentária está coerente com o projeto e com o cronograma de execução.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação é simplificado.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: Os profissionais indicados possuem trajetória compatível com as funções atribuídas. A equipe demonstra conhecimento da área. Há coerência entre as atribuições e os currículos apresentados.	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: O proponente possui atuação na área cultural em Altônia desde 2017. A trajetória demonstra experiência relevante no contexto local, com comprovação de trabalhos realizados, com documentação apresentada.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	66
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	66

*Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Circulação e Oficinas de Cultura

Proponente - Razão Social: 29.078.708 Heriberto de Oliveira Junior

Título do Projeto: TEATRO COM FANTOCHE – Tia Ju e sua Tumbina

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O objeto, os objetivos e as metas são claros e coerentes com a proposta de levar uma ação cultural sobre prevenção ao abuso sexual infantil a uma escola. A metodologia carece de detalhamento, especialmente sobre como a atividade pós-apresentação será conduzida de forma segura, considerando a sensibilidade do tema. A ausência de um profissional especializado para lidar com possíveis relatos compromete a qualidade e a segurança da execução e precisa ser revisito.	10	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A ação é relevante para o cenário cultural do município por levar uma atividade artística a uma escola no distrito de São João, ampliando o acesso de crianças a bens culturais, o que está alinhado com o objetivo de circulação da categoria.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto visa atender crianças em vulnerabilidade social, o que é meritório. No entanto, o tema envolve diretamente a proteção de crianças, e a proposta não demonstra articulação com órgãos de proteção, como Conselho Tutelar, assistência social ou com profissionais de psicologia/serviço social para acolhimento de possíveis relatos, o que configura uma omissão grave e coloca em risco os participantes.	10	2
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha orçamentária está coerente com o projeto e com o cronograma de execução.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação é simplificado.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: Os profissionais indicados possuem trajetória compatível com as funções atribuídas. A equipe demonstra conhecimento da área. Há coerência entre as atribuições e os currículos apresentados.	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: O proponente possui atuação na área cultural em Altônia desde 2017. A trajetória demonstra experiência relevante no contexto local, com comprovação de trabalhos realizados, com documentação apresentada.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	54
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	54

*Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Circulação e Oficinas de Cultura

Proponente - Razão Social: 21.085.251 Lidiane Tavares de Lucena

Título do Projeto: Vozes de Altônia Coral e Apresentação Musical

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação:	10	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A proposta contribui diretamente para o enriquecimento da cena cultural local e fortalecendo a identidade cultural do município.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto menciona a participação de idosos e jovens, mas não apresenta ações concretas que assegurem a inclusão de pessoas com deficiência, grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou outras minorias sociais.	10	2



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha apresenta inconsistência grave, pois o valor solicitado (R\$ 5.800,00) está consideravelmente superior ao teto da categoria (R\$ 2.000,00). O cronograma, além de ser genérico, não detalha etapas.	10	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: A estratégia de divulgação é limitada a gravação de vídeos e postagem em redes sociais, sem especificar mídias, periodicidade, materiais ou orçamento para comunicação, o que compromete a capacidade de alcance do público-alvo.	10	2
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A ficha técnica é simplificada e indica apenas dois profissionais e a descrição das funções é vaga, dificultando a verificação da adequação técnica às atividades propostas.	10	2
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: A trajetória demonstra atuação na área de canto e técnica vocal, com atuação em coral, gravação de CD e participação em programas de TV. Porém, não foram apresentadas comprovações/documentos anexos para validação objetiva da trajetória. O proponente MEI existe desde 2014.	10	2
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	26
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: A proponente é mulher.	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA		30	10
PONTUAÇÃO FINAL		100	36

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Circulação e Oficinas de Cultura
Proponente - Razão Social: 40.628.477 Nedra Nicole Gomes
Título do Projeto: Primeiros Passos no Palco - Oficina de Iniciação Teatral

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta coerência entre objeto, objetivos e metas. A justificativa é clara e alinhada com o resultado esperado. A estrutura do projeto é lógica e bem fundamentada.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A ação é altamente relevante para o cenário cultural de Altônia-PR, pois visa suprir uma lacuna no acesso à linguagem teatral no município.	10	10
C	Aspectos de Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra um forte compromisso com a integração comunitária, detalhando ações de acessibilidade.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha orçamentária está coerente com o projeto e com o cronograma de execução.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação é variado e adequado ao público-alvo, mas carece de detalhamento.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A profissional possui trajetória compatível com as funções atribuídas, demonstrando conhecimento da área. Há coerência entre as atribuições e o currículo apresentado.	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: A trajetória da proponente é consistente e relevante. Com 13 anos de experiência, é diretora de estúdio de dança e de uma companhia, possui DRT profissional, destaque em festivais e premiações internacionais. Seu currículo e comprovações atestam uma carreira sólida e ativa no campo artístico. O proponente possui atuação na área cultural em Altônia desde 2021.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	66
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: É pessoa autodeclarada parda, porém não apresentou declaração étnico-racial.	10	0



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: A proponente é mulher.	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA		30	10
PONTUAÇÃO FINAL		100	76

*Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Circulação e Oficinas de Cultura
Proponente - Razão Social: 40.628.477 Nedra Nicole Gomes
Título do Projeto: Vozes em Cena - Oficina de Teatro Musical

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta uma proposta coerente e bem estruturada para iniciação ao teatro musical, com objetivos claros e metodologia compatível com os resultados esperados.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A oficina é relevante para o cenário cultural do município de Altônia por democratizar o acesso à arte e promover o desenvolvimento de habilidades expressivas na comunidade.	10	10
C	Aspectos de Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: A proposta demonstra aspectos positivos de integração comunitária, com atenção à acessibilidade e inclusão de diferentes públicos.	10	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



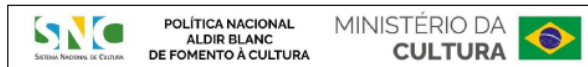
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha orçamentária está coerente com o projeto e com o cronograma de execução.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação é variado e adequado ao público-alvo, mas carece de detalhamento.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A profissional possui trajetória compatível com as funções atribuídas, demonstrando conhecimento da área. Há coerência entre as atribuições e o currículo apresentado.	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: A trajetória da proponente é consistente e relevante. Com 13 anos de experiência, é diretora de estúdio de dança e de uma companhia, possui DRT profissional, destaque em festivais e premiações internacionais. Seu currículo e comprovações atestam uma carreira sólida e ativa no campo artístico. O proponente possui atuação na área cultural em Altônia desde 2021.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	66
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0
L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: É pessoa autodeclarada parda, porém não apresentou declaração étnico-racial.	10	0



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: A proponente é mulher.	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA		30	10
PONTUAÇÃO FINAL		100	76

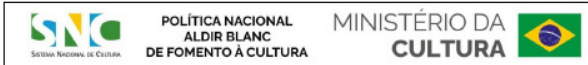
*Classificado na Etapa 1.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Literatura
Proponente - Razão Social: 59.822.737 Marcos Aparecido Tavares de Lucena
Título do Projeto: Livro Pioneiros de Altônia, a história não contada

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; Não atendimento do critério - 0 pontos.

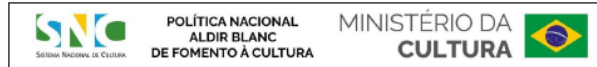
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta objeto, objetivos e justificativas coerentes, com foco no registro da memória local. No entanto, as metas são apresentadas de forma genérica, sem indicadores claros de resultados, o que compromete a visualização dos produtos finais.	10	2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A proposta possui elevada relevância para Altônia, pois resgata e valoriza a memória dos pioneiros, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural local e preservação do patrimônio imaterial.	10	10
C	Aspectos de Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto menciona distribuição em escolas e participação da comunidade e contempla a integração de PCDs, com acessibilidade comunicacional e atitudinal, e idosos, com democratização do acesso por gratuidade.	10	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução - nas metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: Planilha orçamentária incoerente com cronograma de execução e metas. A planilha apresenta apenas dois itens, sem descrição dos custos de impressão e do quantitativo de unidades. O cronograma apresenta apenas uma ação, sem especificar as etapas do projeto. Ademais, prevê o início do projeto anteriormente a abertura do Edital, o que é vedado pela Lei Aldir Blanc.	10	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: A estratégia de divulgação é superficial, citando apenas distribuição gratuita, sem especificar o quantitativo, e redes sociais, sem detalhamento de prazos, mídias ou metas de alcance.	10	2
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A equipe é composta por dois profissionais com atribuições coerentes, mas os mini-currículos são sucintos e não demonstram plenamente a experiência necessária para a execução do projeto.	10	6
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: Proponente declara 20 anos de experiência cultural, com funções de professor, escritor, roteirista, músico e agente cultural com vários projetos publicados, coerentes com a proposta. Porém, o currículo é excessivamente genérico e sucinto, sem detalhamento de obras ou produções literárias anteriores. Não foram apresentadas comprovações/documentos anexos para validação objetiva da trajetória. O proponente MEI existe desde 2025.	10	2
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		70	34
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa com deficiência.	10	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

L	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos compostos majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O proponente é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	34

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.

Na categoria "Circulação e Oficinas de Cultura", a ordem entre 1º e 2º colocados foi definida por sorteio, conforme previsto no Edital. Não houve inscritos para a vaga na categoria "Cinema na Praça". Na categoria "Literatura", haviam duas vagas, mas somente houve um inscrito. Na categoria "Audiovisual", o projeto "Documentário Pioneiros de Altônia: a história não contada", na categoria "Circulação e Oficinas de Cultura", o projeto "Vozes de Altônia Coral e Apresentação Musical", e na categoria "Literatura", o projeto "Livro Pioneiros de Altônia, a história não contada", não obtiveram nota mínima (40) para aprovação. Na categoria "Circulação e Oficinas de Cultura", nenhum dos proponentes se inscreveu como costista, portanto todas as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência, contemplando todos os quatro projetos classificados. Quanto aos critérios de avaliação, a pontuação final da proposta foi atribuída mediante análise colegiada e consensual dos membros da Comissão de Seleção, observando-se os critérios de mérito cultural estabelecidos no Edital nº 01/2026 - Lei Aldir Blanc - Ciclo 2. O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Altônia/PR, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES
Data: 25/08/2026 13:50:25-0300
Verifique em: https://validar.dig.br

Sr(a). Antônio Sérgio Rodrigues

Documento assinado digitalmente
FERNANDO DA SILVA DE SOUZA
Data: 25/08/2026 08:43:54-0300
Verifique em: https://validar.dig.br

Sr(a). Fernando da Silva de Souza

Documento assinado digitalmente
SILVANA ASSIS GUIDO DA SILVA
Data: 25/08/2026 09:25:44-0300
Verifique em: https://validar.dig.br

Sr(a). Silvana Assis Guido da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - ANÁLISE DE MÉRITO**

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 096/2026, de 30 de julho de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Altônia. O processo de análise foi realizado no dia 24 de agosto de 2026, e contou com a participação dos membros Sr(a). Antônio Sérgio Rodrigues, Sr(a). Fernando da Silva de Souza e Sr(a). Silvana Assis Guido da Silva.

Art. 1º Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 01/2026:

Categoria: ARTESANATO					
Vaga/Valor: Uma vaga de até R\$ 20.000,00					
Nome / Razão Social / Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Associação Altiniense dos Artesãos	73.851.90 9/0001-27	Tecendo Saberes: Artesanato que Transforma	R\$ 20.000,00	80	Classificado em 1º lugar

Categoria: AUDIOVISUAL					
Vaga/Valor: Duas vagas de até R\$ 14.000,00 cada					
Nome / Razão Social / Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
59.822.737 Marcos Aparecido Tavares de Lucena	59.822.737 7/0001-32	Documentário Pioneiros de Altônia: a história não contada	R\$ 14.000,00	34	Desclassificado*
Nilson Alves da Silva Junior	062 *** -36	Descobrimos as nascentes da nossa terra	R\$ 14.000,00	70	Classificado em 1º lugar

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.



Terça-feira, 25 de agosto de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Categoria:	CINEMA NA PRAÇA				
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$ 7.893,43				
Nome / Razão Social / Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Não houve inscritos.					

Categoria:	CIRCULAÇÃO E OFICINAS DE CULTURA				
Vaga/Valor:	Quatro vagas de até R\$ 2.000,00 cada				
Nome / Razão Social / Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
29.078.708 Heriberto de Oliveira Junior	29.078.70/80001-47	DançArte	R\$ 2.000,00	66	Classificado em 3º lugar
29.078.708 Heriberto de Oliveira Junior	29.078.70/80001-47	TEATRO COM FANTOCHE – Tia Ju e sua Tuminha	R\$ 2.000,00	54	Classificado em 4º lugar
21.085.251 Lidiane Tavares de Lucena	21.085.25/10001-96	Vozes de Altônia Coral e Apresentação Musical	R\$ 5.800,00	36	Desclassificado*
40.628.477 Nedra Nicole Gomes	40.628.47/70001-30	Primeiros Passos no Palco – Oficina de Iniciação Teatral	R\$ 2.000,00	76	Classificado em 1º lugar**
40.628.477 Nedra Nicole Gomes	40.628.47/70001-30	Vozes em Cena – Oficina de Teatro Musical	R\$ 2.000,00	76	Classificado em 2º lugar**

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.
**A ordem entre 1º e 2º colocados foi definida por sorteio.

Categoria:	LITERATURA				
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$ 6.000,00 cada				
Nome / Razão Social / Coletivo	CNPJ / CPF	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
59.822.737 Marcos Aparecido Tavares de Lucena	59.822.73/70001-32	Livro Pioneiros de Altônia, a história não contada	R\$ 6.000,00	34	Desclassificado*

*Desclassificado na Etapa 1 por obter nota inferior a 40.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.altonia.pr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Altônia/PR, 24 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO/06959595908
95908
Dados: 2026.08.25 13:42:30 -05'00'

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 62/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: 62.041.219 MARIA DOS SANTOS CIRIACO, inscrito no CNPJ sob nº 62.041.219/0001-96, com sede e RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 6493 – JARDIM IMPERIAL – CEP: 87820-000, na cidade de CIDADE GAUCHA – PR, neste ato representada pelo(a) SR(a) MARIA DOS SANTOS CIRIACO, portador(a) do RG nº 1040709-8 e do CPF nº 084.228.949-63, residente na cidade de CIDADE GAUCHA – PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 127/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº: 62/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 127/2025, tem por objeto acrescentar uma vigência de mais 4 (quatro) meses para continuidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 31/08/2026 a 31/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 25/08/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2026
PROCESSO IDOC Nº 339/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.173.712/0001-39, com sede a RUA ESPÍRITO SANTO, 1112 – CENTRO – CEP: 87565-000, na cidade de CAPEZAL DO SUL – PR, neste ato representada pelo (a) Sra. KATIA SILVA TRIVES, portadora do RG nº 124409314 e do CPF nº 327.947.988-63, residente na cidade de CAPEZAL DO SUL – PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 23/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2025, tem por objeto aditivo de prazo para continuidade na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.173.712/0001-39, PARA REALIZAR TREINAMENTO CONTINUADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM CAPACITAÇÃO EM MÓDULOS MENSIAIS, COM SESSÕES DE TREINAMENTO PRESENCIAIS E ONLINE, AULAS TEÓRICAS, WORKSHOPS PRÁTICOS E ESTUDOS DE CASO. O OBJETIVO É APRIMORAR COMPETÊNCIAS, ASSEGURAR A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS E OTIMIZAR OS PROCESSOS LICITATORIOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/21, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 28/08/2026 a 28/02/2027.

DO VALOR

Fica inalterado o valor global do presente contrato, permanecendo R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) pelo período de 6 (seis) meses.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 25/08/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1423/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.059.478/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, AEG PLAYGROUNDS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510, na cidade de CASCAVEL - PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu sócio Administrador: ARI ERICH GOHL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34134367, inscrito no CPF/MF sob nº 549.220.039-91 residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL – PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 302/026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de parques infantis destinados à instalação em espaços públicos municipais. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA/MODELO	V. Unt.	V. Total.
1	Parque Infantil com Certificado de segurança 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e 01 primeiro decorativo em plástico roto moldado. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm, medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95. 01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado com espessura de 5,5mm, medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Pirulito decorativo em plástico roto moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre. 01 - Margarida decorativa medindo	UN	2	KMP PJ 1+1T	R\$ 24.799,98	R\$ 49.599,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

0,82cm x 0,82 cm fixada a torre. A apresentação é obrigatória dos seguintes documentos: laudo de determinação de condutividade elétrica, que assegura a segurança dos materiais; ensaios de resistência aos intemperismos, realizados na Câmara UV-B e com Radiação de Arco de Xenônio conforme a norma ASTM G155-05*, para garantir durabilidade; certificação de playground emitida por órgão competente conforme as normas da ABNT 16071/2021; certificado de conformidade emitido pelo INNAC, atestando a segurança dos produtos; laudos de ensaios químicos para cada produto listado, conforme as normas NBR 16071 e NM 300-3, para garantir a não toxicidade dos materiais; e laudos de ensaios físicos para cada produto listado, conforme as normas NBR 16071-2 e NBR 16071-4, verificando a resistência física e estrutural dos itens e fichas técnicas com imagens a fim de demonstrar as especificações pormenorizadas do produto oferecido pelo licitante a fim de comprovar se atende as necessidades do município ou se está próximo ao especificado do descritivo do Termo de Referência.

TOTAL

R\$ 49.599,96



Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis), contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052100000	3735	4955	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Altônia-PR, 24 de agosto de 2026.